



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	3
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	3
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	10
Secretaria de Estado de Saúde.....	14
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	15
Secretaria de Estado de Cultura.....	18
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	18
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	18
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	19
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	19
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	20
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	20
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	20
Advocacia-Geral do Estado.....	20
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	21
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	21
Gabinete Militar do Governador.....	21
Controladoria-Geral do Estado.....	21
Ouvidoria-Geral do Estado.....	21
Editais e Avisos.....	21

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 46.820, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o Decreto nº 44.762, de 27 de março de 2008, que cria o Conselho Estadual de Cooperativismo – CECOOP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 45.784, de 28 de novembro de 2011,

DECRETA :

Art. 1º O § 1º do art. 3º do Decreto nº 44.762, de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
§ 1º Os órgãos e entidades deverão indicar, para a composição do conselho, um membro titular e até dois suplentes.
.....”(nr)

Art. 2º Os §§ 1º e 5º do art. 6º do Decreto nº 44.762, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
§ 1º O Plenário do CECOOP reunir-se-á bimestralmente, em sessão ordinária, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.
.....”

§ 5º Cabe à Superintendência de Artesanato, Cooperativismo e Apoio ao Setor Terciário da Secre-

taria de Estado de Desenvolvimento Econômico o exercício da Secretaria Executiva, que ficará incumbida de promover a operacionalização das atividades do CECOOP.

.....”(nr)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 287, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Planura, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Planura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Planura, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15m, conforme a descrição perimétrica e área constante no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Planura de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Planura.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de agosto de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 287, de 17 de agosto de 2015.)

A descrição perimétrica e área de terreno de que trata este Decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Antônio Marques Guimarães com um ângulo de 86º7' à esquerda e coordenada UTM 748581:7784139, segue em linha reta por uma distância de 60m chega-se a um ângulo de 56º34' à direita na coordenada UTM 748604:7784083, daí, segue em linha reta por uma distância de 63m chega-se a um ângulo de 44º53' à direita na coordenada UTM 748568:7784031, daí, segue em linha reta por uma distância de 99m, passando por uma estrada rural de 6m de largura, chega-se a um ângulo de 46º42' à esquerda na coordenada UTM 748470:7784013, daí, segue em linha reta por uma distância de 195m, passando por uma estrada rural de 6m de largura, chega-se a um ângulo de 16º17' à direita na coordenada UTM 748364:7783849, daí, segue em linha reta por uma distância de 78m chega-se a um ângulo de 36º46' à esquerda na coordenada UTM 748305:7783798, daí, segue em linha reta por uma distância de 41m chega-se a um ângulo de 41º27' à esquerda na coordenada UTM 748296:7783757, daí, segue em linha reta por uma distância de 829m, passando por uma estrada rural de 6m de largura, chega-se a um ângulo de 48º3' à direita na coordenada UTM 748700:7783031, daí, segue em linha reta por uma distância de 35 m chega-se ao eixo de uma linha de transmissão cuja intercessão se dá na coordenada UTM 748688:7782997, daí, segue em linha reta por uma distância de 35m chega-se a um ângulo de 5º4' à direita na coordenada UTM 748677:7782964, daí, segue em linha reta por uma distância de 760m chega-se a um ângulo de 9º26' à esquerda na coordenada UTM 748367:7782270, daí, segue em linha reta por uma distância de 114m chega-se a um ângulo de 6º49' à esquerda na coordenada UTM 748338:7782159, daí, segue em linha reta por uma distância de 235m chega-se a um ângulo de 73º2' à esquerda na coordenada UTM 748306:7781926, daí, segue em linha reta por uma distância de 57m chega-se a um ângulo de 38º25' à esquerda na coordenada UTM 748358:7781902, daí, segue em linha reta por uma distância de 110m chega-se a um ângulo de 19º45' à direita na coordenada UTM 748465:7781928, daí, segue em linha reta por uma distância de 115m chega-se a um córrego que faz divisa com a propriedade de Edma Maria de Lourdes Oliveira na coordenada UTM 748589:7781914, encerrando-se aí o caminamento de rede que totaliza 2.826m de extensão; a faixa de servidão é de 15m, totalizando uma área de 42.390m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 288, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Montes Claros, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Montes Claros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Montes Claros, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15m, conforme as descrições perimétricas e áreas constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.